



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Departamento de Compras e Licitações.

OBJETO DO PARECER: O setor reivindica parecer final em licitação deflagrada pelo edital do processo licitatório 10/2020, pregão 04/2020, visando a aquisição de veículo.

PARECER

Em suma das ocorrências do processo, compareceram duas licitantes ao certame, sendo que a empresa DE MARCO LTDA, apresentou proposta com prospecto mostrando veículo com altura de 2.496 mm, sendo que o edital exigia altura mínima de 2.500 mm.

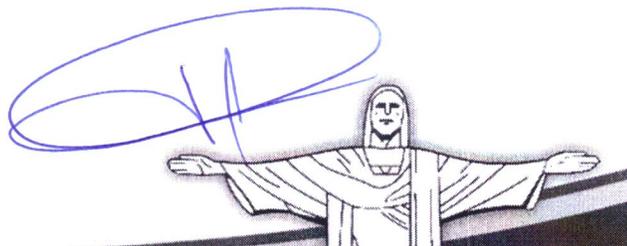
Em manifestação já exarada na data da licitação, essa assessoria manifestou que devem ser seguidas fielmente as regras do instrumento convocatório, com a desclassificação da empresa que apresentou proposta fora das regras originais.

Ademais, caberia à empresa DE MARCO LTDA ter apresentado a seu tempo a impugnação ao edital, ato que também não praticou.

Concedido prazo para que referida empresa apresentasse suas razões recursais, no prazo de três dias, em que pese tenha manifestado intenção, ficou inerte.

O edital do certame fixou o objeto de forma clara, com números dos padrões exigidos, o que não impedia, inclusive, a participação de outras empresas revendedoras, consoante o departamento técnico, não havendo justificativa para eventuais alegações de limitação da concorrência, visto terem restado atendidos os critérios gerais da Lei 8.666/93 e do art. 3º da Lei 10.520/02.

Não se verificam ilegalidades ou incongruências no processo ao ponto de torná-lo passível de anulação ou de adequações, sendo que os atos praticados estão em consonância com a legislação em vigor, tendo sido respeitados os prazos e direitos dos licitantes.





Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Portanto, sem delongas, feitas as ponderações acima e considerando os apontamentos lançados no processo, o parecer é no sentido de homologar o processo licitatório na forma e conteúdo com que se encontra.

É o parecer.

Descanso/SC, 08 de maio de 2020.

Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018
Assessor jurídico

